

## RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.036510/2019-78

INTERESSADO: SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

## 1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de análise do processo de extinção da autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo da sociedade **SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA.**, CNPJ nº 10.946.986/0001-40.
- 1.2. À sociedade empresarial foi outorgada autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo por meio da Decisão n° 209, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, página 388 (doc. 3534965), com validade até **22.12.2022**. Contudo, a pedido da empresa, foi revogado o seu Certificado de Operador Aéreo, conforme Portaria nº 2.954/SPO, de 19 de setembro de 2019 (doc. 3534971).
- 1.3. Cumpre mencionar que o ato retrocitado teve origem no processo SEI 00067.000970/2019-59, nos termos da Carta STAW 20/DIR/19 (doc. 3452026), de 30.08.2019, por meio da qual a empresa aérea informa "que a partir desta data estará encerrando suas atividades como operador aéreo não-regular no transporte aéreo público de passageiros (Táxi Aéreo)".
- 1.4. Insta informar que a empresa, em comunicação, deixou claro que não pretende parar de prestar serviços auxiliares ao transporte aéreo, outrossim a SPO deixou claro que a revogação em tela não toca em tais direitos.
- 1.5. Por fim, recomendou a SPO, por meio do parecer 63/2019/GTOC/SPO que a Diretoria da ANAC decida pela extinção da outorga de autorização para operar serviço aéreo público da sociedade empresária.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Diretor**, em 17/02/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade">http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador 4034531 e o código CRC 80510541.

SEI nº 4034531